

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)  
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### E

## DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Objecto:

PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / DISTRITAL  
COMPETIÇÕES E EVENTOS REGIONAIS E DISTRITAIS  
ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA  
ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE VILA REAL

Outorgantes:

- 1 – FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL
- 2 – ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE VILA REAL

**abreu**  
Agência Oficial

**Hertz**

  
KONICA MINOLTA

**Vitalis**  
Água mineral natural

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



2. A  
[Handwritten signature]

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)

Considerando, no geral:

A aprovação da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), que:

- definiu as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto;
- estabeleceu um novo modelo de organização das Federações, Associações Territoriais e Clubes Desportivos;
- estipulou a obrigatoriedade de estes possuírem contabilidade organizada;
- tornou obrigatória a verificação da situação de cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- veio estabelecer como regime regra o da existência de contratos-programa.

A publicação, no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido na citada lei, do Dec-Lei nº 248-B/2008, de 31 de Dezembro, que:

- definiu o novo Regime Jurídico das Federações Desportivas;
- as condições de atribuição a estas do estatuto de utilidade pública desportiva;
- clarificou a forma de exercício das funções por parte das associações territoriais, estabelecendo que estas exercem as suas funções por delegação da federação;
- estabeleceu que as associações territoriais ficam subordinadas às orientações providas da Federação, a qual dispõe dos meios necessários para fazer valer as suas orientações.
- dizendo ainda que as Associações Territoriais de Clubes: "... exercem, por delegação da federação desportiva em que se inserem, as funções que lhes são atribuídas".

A publicação do Dec-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que:

- definiu o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- estabeleceu que os apoios financeiros atribuídos pelas federações desportivas às associações territoriais e clubes desportivos nelas filiados são obrigatoriamente titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo que serão celebrados nos termos do citado diploma;

Considerando ainda, no concreto:

O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado para o ano de 2011 entre o Instituto de Desporto de Portugal e a Federação de Ginástica de Portugal, tendo por objecto a execução do Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva engloba entre outras a seguinte vertente de actividade que a FGP se propõe levar a efeito:

- Desenvolvimento da Actividade Desportiva
  - Apoio a entidades filiadas
  - Quadro competitivo nacional

É celebrado o presente Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo e delegação de competências na Associação de Ginástica de Vila Real, visando o desenvolvimento das disciplinas gímnicas de Ginástica para Todos, Ginástica Artística Masculina, Ginástica Artística Feminina, Ginástica Rítmica, Ginástica de Trampolins, Ginástica Aeróbica, Ginástica Acrobática, Fitness e TeamGym, e entre outros objectivos:

- A implementação e promoção na sua região de disciplinas gímnicas sem actividade;
- A realização de acções de formação em articulação com a EnGYM;
- O aumento do número de clubes e praticantes.

**abreu**  
Agência Oficial

**Hertz**

  
KONICA MINOLTA

**Vitalis**  
Água mineral natural

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



3.

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)

Entre:

A **FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL**, adiante designada abreviadamente por FGP, pessoa colectiva nº 501 381 074, com sede na Estrada da Luz, nº 30-A, 1600-159 Lisboa representada neste acto pelo seu Presidente, João Manuel da Boa de Jesus,

e

A **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE VILA REAL**, adiante designada abreviadamente por Associação, pessoa colectiva 502061642 com sede no Pavilhão Desportivo – Av. Almeida Lucena – 5000-660 Vila Real representada neste acto pela sua Vice Presidente, Cláudia Maria Borges Pereira

nos termos das cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato, conceder à Associação apoios financeiros, técnicos e outros, visando a complementaridade da execução, por parte daquela, do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva que a FGP apresentou no IDP e se propõe levar a cabo no decurso do corrente ano, bem como o desenvolvimento do trabalho realizado no âmbito do Projecto de Desenvolvimento da Prática Desportiva e de Desenvolvimento Regional.
2. Para os fins compreendidos no âmbito da presente cláusula, a FGP delega, na Associação, as competências definidas na Cláusula Segunda.
3. Para além das finalidades descritas no nº 1, o presente contrato-programa prossegue os objectivos estabelecidos no artigo 8º do Dec-Lei nº 273/2009, de 01/10, com as necessárias adaptações.
4. O conteúdo dos programas de desenvolvimento desportivo a que a Associação se vincula obedece ao disposto nos artigos 11º, 12º e 15º do Dec-Lei nº 273/2009, de 01/10, com as necessárias adaptações.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Delegação de competências

1. Pelo presente contrato a FGP delega na Associação de Ginástica de Vila Real, pelo período definido na Cláusula Terceira, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 31º do Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31.12, e no artigo 6º nº 3 dos Estatutos da FGP, as competências de organização e promoção da Ginástica na sua área de intervenção territorial, para os fins genéricos e específicos constantes da Cláusula Primeira, nas seguintes disciplinas: Ginástica para Todos, Ginástica Artística Masculina, Ginástica Artística Feminina, Ginástica Rítmica, Ginástica de Trampolins, Ginástica Aeróbica, Ginástica Acrobática, Fitness e TeamGym.
2. A Associação está subordinada aos Estatutos e Regulamentos da FGP, bem como às orientações dela emanadas que aceita e se compromete a fazer cumprir, exercendo por delegação desta as funções constantes do presente Contrato-Programa e reconhecendo dispor a

**abreu**  
Agência Oficial

**Hertz**

**KONICA MINOLTA**

**Vitalis**  
água mineral natural

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



4. B  
*[Handwritten signature]*

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)

3. A FGP delega na Associação a competência para organização de eventos e competições, com a consequente atribuição dos títulos respectivos de âmbito regional, na sua área geográfica de influência.
4. A FGP confere à Associação a faculdade de lhe apresentar propostas de organização de provas e eventos de âmbito nacional.
5. A FGP reconhece o interesse e delega na Associação a possibilidade de esta constituir uma selecção Regional / Distrital nas disciplinas competitivas por forma a participar em competições inter-associativas.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Período de vigência

1. O presente contrato-programa entra em vigor no dia da sua assinatura e cessa a sua vigência em 31 de Dezembro de 2011.
2. A delegação de competências efectuada e prevista na Cláusula Segunda produz efeitos pelo mesmo período em que vigorar o presente contrato-programa e cessa na mesma data deste último.

## CLÁUSULA QUARTA

### Apoios e Comparticipação Financeira

1. Os apoios financeiros a atribuir pela FGP à Associação dependem, no limite, do financiamento estatal, nomeadamente do montante relativo ao Projecto de Desenvolvimento da Actividade Desportiva do Contrato-Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva.
2. A comparticipação financeira a prestar pela FGP, à Associação, para apoio às actividades mencionadas no objecto e no âmbito das finalidades aí previstas, designadamente, a execução do Projecto de Desenvolvimento da Prática Desportiva e de Desenvolvimento Regional referido na Cláusula Primeira, é do montante de EUR: 1.500,00 (mil e quinhentos euros)
3. O montante estipulado no número anterior será pago em função do recebimento das verbas relativas ao Contrato-Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva assinado entre o IDP e a FGP, tendo o seu início em Outubro de 2011, devendo a Associação quando solicitada enviar as declarações de cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.
4. A alteração dos fins a que se destina a comparticipação financeira prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização da FGP, com base em proposta fundamentada da Associação.
5. Os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato-programa encontram-se exclusivamente afectos aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira.



# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)  
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

## CLÁUSULA QUINTA

### Obrigações da Associação

1. São obrigações da Associação:
  - a) cumprir o presente contrato;
  - b) executar o plano de actividades e respectivo orçamento, apresentados na FGP, e que constituem objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos nele expressos;
  - c) prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização das despesas acerca da execução do presente Contrato de Desenvolvimento sempre que solicitados pela FGP;
  - d) entregar, até 30 de Outubro de 2011, o Relatório Desportivo referente à época de 2010 / 2011, acompanhado do respectivo balancete analítico por centro de custo;
  - e) apresentar até 30 de Outubro de 2011, o plano de actividades a desenvolver no ano civil seguinte bem como o respectivo orçamento, adaptado ao disposto nos Art<sup>os</sup> 11º e 12º do Dec-Lei nº 273/2009, de 01/10.
2. Constituem, ainda, obrigações especiais da Associação cumprir com todas as obrigações decorrentes dos Estatutos e Regulamentos da FGP, entre as quais as disposições relativas à filiação de sócios extraordinários e colectivos, bem como, em especial, as decorrentes do Dec-Lei nº 273/2009, de 01/10 que, pelo presente, declara expressamente conhecer.
3. A Associação reconhece o direito do Estado e da FGP, directamente ou através de terceiros devidamente habilitados e constituídos, fiscalizar as suas contas por forma a apurar a execução do presente Contrato-Programa.
4. A Associação compromete-se a, até 31 de Dezembro de 2011, proceder à adequação dos seus estatutos e regulamentos à legislação vigente e aos estatutos e regulamentos federativos, nomeadamente no que diz respeito à representatividade dos ginastas na sua Assembleia Geral, à definição de um regime de incompatibilidades para o exercício da função dirigente e à duração de mandatos.

## CLÁUSULA SEXTA

### Incumprimento das obrigações da Associação

1. O incumprimento, por parte da Associação, das obrigações referidas na Cláusula anterior implicará a suspensão dos apoios e participações financeiras e outras, por parte da FGP.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e d) da cláusula anterior, por razões não fundamentadas, confere à FGP o direito de resolução do contrato.
3. O incumprimento das obrigações referidas na cláusula quinta, por parte da Associação determina, ainda, a suspensão ou reversão das competências delegadas e mencionadas na Cláusula Segunda.
4. A resolução justificada do contrato poderá conferir direito de restituição à FGP das verbas recebidas, nos termos do artigo 29º do Dec-Lei nº 273/2009, de 01/10.



# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



6.

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Obrigações da Federação

São obrigações da FGP prestar os apoios e participações mencionados na Cláusula Quarta, desde que cumpridas as obrigações por parte da Associação, bem como verificar o exacto cumprimento das finalidades do presente contrato e o desenvolvimento do Plano de actividades apresentado pela Associação, procedendo ao auxílio, acompanhamento e controlo da sua execução.

## CLÁUSULA OITAVA

### Cessação do contrato

1. A vigência do presente contrato cessa:
  - a) quando estiverem cumpridos os objectivos e concluído o programa de actividades que constituem o seu objecto;
  - b) quando, por causa não imputável à Associação se torne objectiva e definitivamente impossível a execução do plano de actividades;
  - c) quando a FGP exerça o seu direito de resolver o contrato;
  - d) com o incumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato por parte da Associação.
2. A cessação do contrato efectua-se nos termos do artigo 26º nº 2 do Dec-Lei nº 273/2009, de 01/10.

## CLÁUSULA NONA

### Publicitação dos apoios

O presente contrato-programa é publicitado no site da FGP, para cumprimento do dever estabelecido no Dec-Lei nº 273/2009, de 01/10.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### Litígios

Os litígios emergentes da interpretação ou execução do presente contrato são submetidos a arbitragem, nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto, cabendo recurso, de facto e de direito, da decisão arbitral para o tribunal administrativo competente.



# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

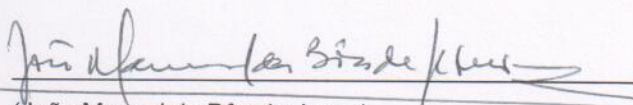
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### Disposição transitória

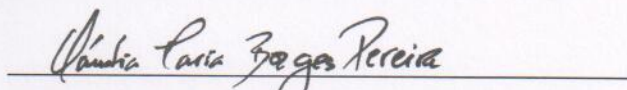
Qualquer modificação ao presente contrato carece de acordo reduzido a escrito por ambas as Partes.

Feito em duplicado, em Lisboa, em 8 de Setembro de 2011.

PELA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL  
O PRESIDENTE

  
(João Manuel da Bôa de Jesus)

PELA ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE VILA REAL

  
(Cláudia Maria Borges Pereira)

  
Agência Oficial



  
KONICA MINOLTA

  
água mineral natural

# Associação de Ginástica de Vila Real

## Calendário Competitivo 2011

Data	Prova	Limite de Inscrição	Local
26 ou 27 de Fevereiro	Campeonato Distrital - DMT		
19 e 20 de Março	Prova Qualificativa - DMT	Distritais até 06 de Março	
09 e 10 de Abril	Campeonato Distrital - TRI Torneio Distrital de Níveis "Saltitões e Cangurus"		
16 e 17 de Abril	Campeonato Nacional - DMT/TU		
30 de Abril e 01 de Maio	Prova Qualificativa - TRA	Distritais até 03 de Abril	
07 ou 08 de Maio	Campeonato Distrital - MT		
14 e 15 de Maio	Campeonato Nacional - TRA		
04 e 05 de Junho	Campeonato Nacional - MT	Distritais até 15 de Maio	
11 e 12 de Junho	Prova de Apuramento CMGI	27 de Maio	
13 de Junho	Gala de Ginástica 2011		Vila Real
18 ou 19 de Junho	III Torneio GpT		
25 e 26 de Junho	Torneio de Níveis - TR/TU/ACRO	06 de Junho	
02 e 03 Julho	Campeonato Nacional de Infantis TRA/DMT e "Saltitões e Cangurus"	12 de Junho	
17 ou 18 de Dezembro	Natal Gímnico		

A última versão refere que a data limite do Distrital de DMT é dia 6 de Março, no entanto, penso que é um lapso. Pelas minhas contas será dia 28 de Fevereiro.

Como não sabemos assumimos o que se encontra na última versão da FPTDA (06 de Março), mas, por segurança, mantemos o nosso Distrital dia 27 ou 28 de Fevereiro.